DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 427.931,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais), visando cobrir despesas com a Procuradoria Geral, de acordo com a seguinte classifica?o:

14.000 ? PROCURADORIA GERAL
14.001 ? Gabinete
14.001.03.092.0043.2164 ? Manuten?o da Procuradoria Geral
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 1.000..... R$ 230.000,00
Fonte 3.000.....R$ 37.546,29
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 0.3.000..... R$ 57.884,71
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais - INSS
Fonte 3.000..... R$ 60.000,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? pessoal civil
Fonte 3.000..... R$ 500,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias pessoal civil - Fonte 3.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
Fonte 3.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.33.0000 - Passagens e Despesas com Locomo?o
Fonte 3.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.35.0000 - Servi?s de Consultoria -Fonte 3.000.....R$ 5.000,00

3.3.90.36.0000 - Outros Servi?s Terceiros ? Pessoa F?ica
Fonte 3.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? pessoa jur?ica -
Fonte 3.000.....R$ 10.000,00
3.3.90.47.0000 - Obriga?es Tribut?ias e Contributivas
Fonte 3.000.....R$ 1.000,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equipamento e Material Permanente

(SEGUE FOLHA 02)

Fonte.3.000.....R$ 10.000,00

S o m a ..... R$ 427.931,00

T O T A L ..... R$ 427.931,00

Art. 2º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008 ? Fonte de Receita 3.000, relativa a exerc?ios anteriores, no valor de R$ 197.931,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e trinta e um reais), e a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? GABINETE DO PREFEITO
02.001 ? Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0401.2003 ? Manuten?o da Assessoria Jur?ica
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 1.000..... R$ 64.500,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais - INSS
Fonte 1.000..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? pessoal civil
Fonte 1.000..... R$ 500,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias pessoal civil - Fonte 1.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
Fonte 1.000.....R$ 7.000,00
3.3.90.33.0000 - Passagens e Despesas com Locomo?o
Fonte 1.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.35.0000 - Servi?s de Consultoria
Fonte 0.1.000..... .....R$ 12.000,00
3.3.90.36.0000 - Outros Servi?s Terceiros ? Pessoa F?ica
Fonte 1.000.....R$ 90.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? pessoa jur?ica -
Fonte 1.000.....R$ 15.000,00
3.3.90.47.0000 - Obriga?es Tribut?ias e Contributivas
Fonte 1.000.....R$ 20.000,00

S o m a ..... R$ 230.000,00

T O T A L ..... R$

427.931,00

Art. 3 ª - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ª 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes

(SEGUE FOLHA 03)

Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ª - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ª, da Lei Complementar n ª 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de janeiro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH